



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

À
UX INTERACTIVE, Ld.^a

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Data

Assunto: Convite à apresentação de proposta para aquisição de serviços de “Apoio à Definição e Desenho da Intranet do DA/DMF” – Processo nº 33/AD/DA/DCP/2020

Exmos. Senhores,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e 112º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na sua versão atual, adiante designado, de forma abreviada, por CCP, o Município de Lisboa, através da Direção Municipal de Finanças, mais especificamente do Departamento de Aprovisionamentos, convida essa empresa a apresentar proposta no âmbito do presente ajuste direto, para a aquisição de serviços de “Apoio à Definição e Desenho da Intranet do DA/DMF” – Processo nº 33/AD/DA/DCP/2020, nos termos constantes do presente Convite, bem como nas condições definidas no Caderno de Encargos, informando o seguinte:

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento, por ajuste direto, tem por objeto a aquisição de serviços de “Apoio à Definição e Desenho da Intranet do DA/DMF”, aquisição esta regulada nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos, adiante designado, de forma abreviada, por CE.

2. Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Lisboa, através da Direção Municipal de Finanças, Departamento de Aprovisionamentos, Edifício do Campo Grande, n.º 25 – 9.º Piso - Bloco – A, 1749 – 099, Lisboa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi aprovada por despacho do Exmº Senhor Diretor do Departamento de Aprovisionamentos, Dr. Nuno Prata, datado de 18 de novembro de 2020, exarado na Informação n.º 159/DA/DMF/CML/20, de 11 de novembro de 2020, no uso da subdelegação de competências constante do Despacho n.º 4/DMF/2019, de 27 de agosto, publicado no BM n.º 1333, de 5 de setembro e republicado no BM n.º 1334, de 12 de setembro.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente procedimento por ajuste direto, foi adotado de acordo com a alínea a) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP e, ainda, com base no valor máximo definido na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, destinando-se a dar resposta à satisfação das necessidades decorrentes da prossecução das atribuições do Município de Lisboa, em particular, do Departamento de Aprovisionamentos (DA) da Direção Municipal de Finanças (DMF).

5. Preço base

O preço base do presente procedimento é de € 15.000,00 (quinze mil euros), o qual não inclui o IVA (imposto sobre o valor acrescentado), constituindo esse o montante máximo que a entidade pública adjudicante aceita pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

6. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o Modelo constante do Anexo I ao presente Convite que deve ser assinada por quem tenha poderes para obrigar o concorrente (cfr. Artigo 57.º, alínea a) do n.º 1, e n.º 4, do CCP);
- b) Proposta elaborada de acordo com o Anexo II ao presente Convite;

7. Modo de apresentação da proposta:

A apresentação dos documentos que constituem a proposta deve ser efetuada, sob pena de exclusão, até às 23h59m do dia indicado na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

pela entidade pública adjudicante para a tramitação deste procedimento, com o seguinte endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica

8. Proposta:

8.1 – Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

8.2 – A proposta referida na alínea b) do ponto 6 do presente Convite, deve ser elaborada de acordo com o Anexo II (Minuta da Proposta) ao presente Convite, indicando o preço total, que deve ser igual ou inferior ao preço base do procedimento, sob pena de exclusão da proposta, e assinada pelo concorrente ou seu representante.

A indicação da Equipa inclui todos os elementos que a entidade convidada entenda por conveniente para a perfeita e completa execução do objeto do contrato.

Sempre que seja assinada por procurador, deve ser junta procuração que confira a este último poderes para o efeito.

O preço da proposta deve ser expresso em euros, por extenso e algarismos, sem o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa do imposto legalmente aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

No caso de serem indicados vários preços, e exista qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8.3 – Não são admitidas propostas variantes.

8.4 – A proposta não será objeto de negociação.

8.5 – O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, nos termos do artigo 65º do CCP, contados da data indicada no ponto 7 deste Convite.

9. Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP e, uma vez que o preço contratual é manifestamente inferior a € 200.000,00, não se exige a prestação de caução por parte do adjudicatário, nem se considera necessário proceder à retenção de qualquer percentagem do valor dos pagamentos a efetuar no âmbito do contrato a celebrar na sequência do presente procedimento.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

10. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento:

10.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado pode solicitar, através da plataforma eletrónica indicada no ponto 7, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.

10.2 – Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento:

- a) Os aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) A espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) As condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

10.3 - Até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) Deve o Departamento de Aprovisionamentos, através dos seus serviços, prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelo interessado, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

10.4 – Independentemente do disposto nos pontos anteriores do presente número, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, caso em que deve atender-se ao disposto nos pontos 11.1 e 11.2 do número seguinte;

10.5 – Os esclarecimentos e as retificações a que se referem os pontos anteriores fazem parte integrante das presentes peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, sendo notificadas ao interessado.

11. Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas:

11.1 – Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no ponto anterior sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação da proposta é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

11.2 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no ponto anterior, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação da proposta é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

11.3 – Para além das situações indicadas nos pontos anteriores, a pedido fundamentado do interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.

11.4 – As decisões de prorrogação, previstas nos pontos anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, são notificadas ao interessado

12. Esclarecimentos e suprimientos da proposta:

12.1 – Os serviços da entidade pública adjudicante podem pedir ao concorrente os esclarecimentos sobre a proposta considerados necessários para efeitos de análise e avaliação da mesma.

12.2 – Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

12.3 – Os serviços da entidade pública adjudicante podem solicitar ao concorrente que, no prazo máximo de dois dias, proceda ao suprimento das irregularidades da sua proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta.

12.4 – Os serviços da entidade pública adjudicante podem proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na proposta, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido

13. Dos documentos de habilitação:

13.1 – Em caso de adjudicação, juntamente com a respetiva notificação da decisão, o adjudicatário será notificado para apresentar no prazo máximo de cinco dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devendo a declaração constante da alínea a) do n.º 1 daquele mesmo



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

artigo estar em conformidade com o Modelo constante do Anexo III ao presente Convite.

13.2 – É de cinco dias, o prazo a conceder pela entidade pública adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar á caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CPP.

13.3 – Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua natureza ou origem se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente certificada.

13.4 – Os documentos de habilitação deverão ser submetidos na plataforma eletrónica já anteriormente mencionada, com exclusão de qualquer outro meio, dentro do prazo fixado, sob pena de, não o sendo por facto que seja imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

13.5 – Quando os documentos a que se referem os números anteriores, se encontrarem disponíveis na Internet, poderá o adjudicatário em substituição do modo de apresentação previsto no ponto 12.4, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

14. Contrato escrito

14.1 – O presente procedimento está sujeito à celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 94º do CCP.

14.2 – Aprovada, pelo órgão competente, a minuta do contrato, esta será notificada ao adjudicatário para aceitação, considerando-se por este aceite quando haja anuência expressa ou inexistência de reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

14.3 – A reclamação sobre a minuta do contrato operará nos termos do preceituado nos artigos 102º e 103º, ambos do CCP.

14.4 – O contrato será outorgado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta, nos termos estatuídos no nº1 do artigo 104º do CCP.

15. Caderno de encargos:

O presente Convite para além de ser acompanhado dos respetivos Anexos I, II e III, é ainda acompanhado pelo Caderno de Encargos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E Ç Ã O M U N I C I P A L D E F I N A N Ç A S
D E P A R T A M E N T O D E A P R O V I S I O N A M E N T O S

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Departamento de Aprovisionamentos

- Nuno Prata -



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

..... (*denominação social da empresa concorrente*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para a aquisição de serviços de “Apoio à Definição e Desenho da Intranet do DA/DMF” – Processo nº 33/AD/DA/DCP/2020, a que se refere o Convite datado de (*data*), obriga-se a prestar os referidos serviços, de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, e demais anexos, nas seguintes condições:

- Preço total:, IVA não incluído.

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução do contrato o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinatura



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de
(1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as indicações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.